

Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2021/1758

Exma. Senhora
Teresa Sofia Ferreira Abranches
Rua Octávio Pato, n.º 16, 2º B
Lisboa

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Octávio Pato, n.º 16, 2º B - Lisboa

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de Fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Octávio Pato, n.º 16, 2º B - Lisboa.

Concluída a instrução, verificou-se o seguinte facto:

- Falta de uso permanente da habitação municipal por período superior a seis meses por parte de Teresa Sofia Ferreira Abranches.

Tal facto constitui fundamento legal para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal acima identificado, a saber: não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro.

Face ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª, notificada que dispõe do prazo de dez dias úteis (contado da data de afixação da presente notificação) para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, por escrito, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Sem embargo o que antecede, damos conhecimento do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, em particular, o disposto sobre prazos para a prática de atos procedimentais, concretizado no artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) do referido diploma.

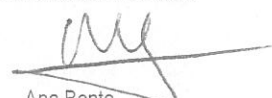
Por conseguinte, no caso concreto, o prazo para exercer o direito de audiência prévia, só se iniciará após o levantamento da medida de suspensão de prazos respeitante à prática de atos por particulares, nos termos previstos no mencionado artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro.

Mais se informa que, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá remeter carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 - 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Ana Bento ou deverá remeter para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada. Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso, no decurso do presente procedimento, venha a ser proferida decisão final que confirme o projeto de decisão acima indicado, serão tidas em ponderação eventuais medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

A Instrutora do Processo


Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 10 horas e 30 minutos
do dia 05 de 03 de 2021


Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.